



## Memorando 9.300/2024



De: **Anderson Wesley Neves Dos Santos** Setor: **SEPGP-CCCL-CL - Comissão de Licitação**

Despacho: **12- 9.300/2024**

Para: **SMS - Secretaria Municipal de Saúde AC: Simone Aragão**

Assunto: **Credenciamento de instituições/ clínicas de saúde preferencialmente filantrópicas e sem fins lucrativos, especializada em Transtorno do Espectro autista (TEA) para realizar atendimentos multidisciplinares complementares.**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 31 de Março de 2025

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que no dia 17/03/2025, em uma análise mais detalhada foi solicitado das participantes, através do endereço de e-mail cadastrado pelas empresas, documentos ausentes.

A empresa: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR ALDENICE LIMA LTDA - CNPJ: 58.524.396/0001-56, **apresentou** todos os documentos solicitados no tempo determinado.

A empresa: ADA OLIVEIRA DE CARVALHO MARQUES LTDA - CNPJ: 24.210.856/0001-50, **apresentou** todos os documentos solicitados no tempo determinado.

A empresa: CLAUDIANA ALEIXO BARBOSA - CNPJ: 58.278.866/0001-49, **não apresentou** a documentação solicitada.

Considerando que a equipe de contratação pode rever suas decisões a qualquer momento, e em observância ao que determina os princípios da impessoalidade, eficiência/celeridade e economia processual e publicidade, decidiu:

**Manter HABILITADAS** as empresas: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR ALDENICE LIMA LTDA - CNPJ: 58.524.396/0001-56 e ADA OLIVEIRA DE CARVALHO MARQUES LTDA - CNPJ: 24.210.856/0001-50.

**DESABILITAR** a empresa: CLAUDIANA ALEIXO BARBOSA - CNPJ: 58.278.866/0001-49 por **não apresentar** a documentação solicitada.

Em seguida, na mesma reunião a Comissão de Contratação analisou a empresa ERIKA VANESSA ALEIXO DE SOUZA SILVA PSICOLOGIA - CNPJ: 38.008.874/0001-68.

No dia 18/03/2025, em uma análise mais detalhada observou-se que a participante não apresentou todos os documentos exigidos, sendo solicitado da participante, através do endereço de e-mail cadastrado pela empresa a apresentação no prazo de 48 horas.

Após transcorrido o prazo a empresa não apresentou os documentos solicitados e exigidos no instrumento convocatório, sendo assim, não atendendo aos requisitos editalícios, por tanto **não conseguindo se habilitar**.

Ato continuo esta comissão publicou o julgamento e encaminhará a presente decisão à Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma possa optar em dar continuidade pela ratificação e eventual contratação das participantes Habilitadas/Credenciadas.

Por fim, encaminho a Ata de Sessão e a Publicação do resultado do julgamento.

—  
**Anderson Wesley Neves dos Santos**

*Agente de Contratação*



**ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO  
CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco às onze horas e sete minutos a Comissão de Contratação da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, nomeada pela Portaria GP nº 258/2025 de 02 de janeiro de 2025, se reúne em sua sala localizada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, com vistas a avaliação dos documentos de habilitação das empresas e decidir pela habilitação, manutenção da habilitação ou não do credenciamento das empresas.

Considerando que no dia 17/03/2025, em uma análise mais detalhada foi solicitado das participantes, através do endereço de e-mail cadastrado pelas empresas, os seguintes documentos:

CLAUDIANA ALEIXO BARBOSA - CNPJ: 58.278.866/0001-49, documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do estabelecimento com o profissional que irá atuar na empresa para atendimento do objeto do Credenciamento.

ESPAÇO INTERDISCIPLINAR ALDENICE LIMA LTDA - CNPJ: 58.524.396/0001-56, documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do estabelecimento com os profissionais que irão atuar na empresa para atendimento do objeto do Credenciamento, diplomas, certificados, registros regulares no conselho de classe dos profissionais, certidão de regularidade junto ao conselho de classe.

ADA OLIVEIRA DE CARVALHO MARQUES LTDA - CNPJ: 24.210.856/0001-50, documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES com os profissionais que irão atuar na empresa para atendimento do objeto do Credenciamento, diplomas, certificados, registros regulares no conselho de classe dos profissionais, licença da vigilância sanitária.

Considerando que a empresa: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR ALDENICE LIMA LTDA - CNPJ: 58.524.396/0001-56, **apresentou** todos os documentos solicitados no tempo determinado.

Considerando que a empresa: ADA OLIVEIRA DE CARVALHO MARQUES LTDA - CNPJ: 24.210.856/0001-50, **apresentou** todos os documentos solicitados no tempo determinado.



Considerando que a empresa: CLAUDIANA ALEIXO BARBOSA - CNPJ: 58.278.866/0001-49, **não apresentou** a documentação solicitada.

Considerando que a equipe de contratação pode rever suas decisões a qualquer momento, e em observância ao que determina os princípios da impessoalidade, eficiência/celeridade e economia processual e publicidade, decide:

Manter **HABILITADAS** as empresas: **ESPAÇO INTERDISCIPLINAR ALDENICE LIMA LTDA - CNPJ: 58.524.396/0001-56** e **ADA OLIVEIRA DE CARVALHO MARQUES LTDA - CNPJ: 24.210.856/0001-50.**

**DESABILITAR** a empresa: CLAUDIANA ALEIXO BARBOSA - CNPJ: 58.278.866/0001-49 por não apresentar a documentação solicitada.

Em seguida, na mesma reunião a Comissão de Contratação analisou a empresa ERIKA VANESSA ALEIXO DE SOUZA SILVA PSICOLOGIA - CNPJ: 38.008.874/0001-68.

Considerando que no dia 18/03/2025, em uma análise mais detalhada observou-se que a participante não apresentou todos os documentos exigidos, sendo solicitado da participante, através do endereço de e-mail cadastrado pela empresa a apresentação no prazo de 48 horas, os seguintes documentos: CNES com os profissionais que irão atuar na empresa para atendimento do objeto do Credenciamento, diplomas dos profissionais, certificados dos profissionais, registros regulares no conselho de classe dos profissionais, licença da vigilância sanitária e fotos do estabelecimento.

Considerando que após transcorrido o prazo a empresa **não apresentou** os documentos solicitados e exigidos no instrumento convocatório, sendo assim, não atendendo aos requisitos editalícios, por tanto não conseguindo se habilitar.

Ato continuo esta comissão publicará o julgamento e encaminhará a presente decisão à Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma possa optar em dar continuidade pela **ratificação e eventual contratação** das participantes **Habilitadas/Credenciadas.**

*Anderson Wesley Neves dos Santos*  
Anderson Wesley Neves dos Santos  
Agente de Contratação

*Marcelo Leite da Silva*  
Marcelo Leite da Silva  
Membro Titular

*Antônio Wellington de Lima*  
Antônio Wellington de Lima  
Membro Titular

*Maria Beatriz Ferreira Silvestre*  
Maria Beatriz Ferreira Silvestre  
Membro Titular

*Geanaina Helena de Medeiros*  
Geanaina Helena de Medeiros  
Membro Titular